

do Fórum Luís de Camões e às obrigações entre ambas assumidas por protocolo, revela-se imperativo criar e justificar a previsão de uma nova taxa. A junta de freguesia, mediante protocolo, comprometeu-se a ceder parte das instalações do Fórum às associações anteriormente estabelecidas em pré-fabricados. Tal cedência acarreta a necessidade de assegurar serviços de limpeza, segurança e manutenção das partes comuns das instalações do Fórum.

É assim necessário um esforço financeiro por parte da junta de freguesia, esforço que na nossa perspectiva deverá ser compensado pelos directos beneficiários do investimento público, os cessionários daquele espaço na proporção do espaço por cada qual ocupado, tornando-se por isso necessário estabelecer regras de fixação e determinação da taxa a cobrar a cada uma dessas entidades.

Os indicadores de determinação do valor da taxa a fixar reger-se-ão pelo princípio da proporcionalidade, não ultrapassando o custo efectivo dos serviços a realizar.

Face ao exposto, e ao abrigo do disposto no artigo 22.º, alínea c), da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais), elaborou-se o presente regulamento.

Regulamento de Taxa Pela Limpeza, Segurança e Manutenção das Partes Comuns do Fórum Luís de Camões Inerente à Utilização por Cedência das Instalações

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todas as pessoas singulares ou colectivas que exerçam a sua actividade no Fórum Luís de Camões, daqui em diante designado por Fórum.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece regras de determinação e liquidação da taxa a pagar à Junta de Freguesia da Brandoa pelas entidades referidas no artigo anterior pela manutenção, limpeza e segurança das partes comuns do edifício Fórum.

Artigo 3.º

Incidência da taxa

A taxa a pagar reporta-se a serviços de manutenção, limpeza e segurança das partes comuns do Fórum provenientes da utilização pelas pessoas referidas no artigo primeiro das instalações do mesmo.

Artigo 4.º

Taxa

O montante da taxa a cobrar rege-se pelo princípio da proporcionalidade e pela justa repartição dos encargos públicos e será calculado da seguinte forma:

a) Para entidades cujas instalações cedidas se encontram acabadas: € 1 por m² cedido;

b) Para entidades cujas instalações cedidas se encontrem inacabadas: € 0,50 por m² cedido.

Artigo 5.º

Local de pagamento

A taxa será paga na tesouraria da Junta de Freguesia da Brandoa.

Artigo 6.º

Prazo

1 — A taxa será liquidada, até ao dia 6 de cada mês a que disser respeito.

2 — As taxas vencidas e não pagas no respectivo prazo serão objecto de cobrança coerciva.

Artigo 7.º

Modo de pagamento

São aceites todas as formas de pagamento permitidas por lei, nomeadamente numerário, cheque, transferência bancária e outras.

Artigo 8.º

Actualização anual da taxa

A taxa prevista no presente Regulamento será actualizada em Janeiro de cada ano em função do índice de preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e referente à variação média da inflação.

Artigo 9.º

Isenções

Estão isentos do pagamento da taxa prevista neste Regulamento as entidades a que a lei confira tal isenção.

Artigo 10.º

Pagamento em prestações

A taxa criada pelo presente Regulamento tem vencimento mensal, não sendo por isso admissível o pagamento em prestações.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a sua aprovação pela assembleia de freguesia.

10 de Agosto de 2006. — O Presidente, *Armando Jorge Paulino Domingos*.

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

Aviso n.º 3113/2006 — AP

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, e com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia de Freguesia de Campanhã aprovou, por maioria, na sua reunião de 30 de Junho de 2006, sob proposta da Junta de Freguesia aprovada na reunião de 13 de Junho de 2006, a alteração ao quadro de pessoal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 27 de Julho de 2004:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				Obs.
			Ocupados	A criar	Vagos	Total	
Técnico superior	Técnico superior de serviço social.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe Estagiário	2			2	(a)
	Técnico superior jurista	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe Estagiário	1			1	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				Obs.
			Ocupados	A criar	Vagos	Total	
Técnico superior	Técnico superior generalista . . .	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe Estagiário	1	1		2	
Administrativo	Chefia	Chefe de secção			1	1	
	Assistente administrativo	Assistente administrativo espe- cialista.	2				(a)
		Assistente administrativo prin- cipal.	1			7	
Assistente administrativo		3		1			
Apoio educativo	Assistente de acção educativa . . .	Assistente de acção educativa de nível 2. Assistente de acção educativa de nível 1.	1			1	(a)
	Auxiliar de acção educativa	Auxiliar de acção educativa de nível 2. Auxiliar de acção educativa de nível 1.	16			16	
Pessoal auxiliar	Auxiliar	Encarregado de cemitério	1			1	
		Auxiliar técnico de educação . . .			1	1	
		Coveiro	6			6	
		Motorista			1	1	
		Telefonista			1	1	
		Auxiliar de serviços administra- tivos.	1			1	
		Auxiliar de serviços gerais	3		1	4	
		Cozinheira principal Cozinheira	1 2			1 2	
Operário qualificado . . .	Operário qualificado	Encarregado	1			1	
		Operário principal Operário			3	3	(b)
	Jardineiro	Operário principal Operário	1			1	

(a) Dotação global.

(b) Operário principal a exercer as funções de encarregado, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 de Julho de 2006. — O Presidente, *Fernando Amaral*.**JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARCOS****Edital n.º 396/2006 — AP**

Nuno Miguel Pereira Brilha Anselmo, presidente da Junta de Freguesia de São Marcos, do município de Sintra, torna público que, na sequência do requerimento aprovado pela Assembleia de Freguesia de São Marcos em 3 de Julho de 2006 e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a proposta de regulamento de taxas e licenças da freguesia de São Marcos é submetida à apreciação pública, para recolha de sugestões e ou reclamações, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Desde a publicação do presente edital e até ao final daquele período a proposta de regulamento poderá ser consultada na Secretaria desta Junta de Freguesia, dentro das horas de expediente, e no sítio *web* da Junta de Freguesia www.jf-smarcos.pt, e sobre ela serem formuladas,

por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao presidente da Junta de Freguesia.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital, que vai ser afixado à porta da Junta, nos lugares de estilo na freguesia e no sítio da *web* da Junta.

20 de Julho de 2006. — O Presidente, *Nuno Miguel Brilha Anselmo*.**Edital n.º 397/2006 — AP**

Nuno Miguel Pereira Brilha Anselmo, presidente da Junta de Freguesia de São Marcos, do município de Sintra, torna público que, na sequência do requerimento aprovado pela Assembleia de Freguesia de São Marcos em 3 de Julho de 2006 e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a proposta de Regulamento de Cedência e Utilização de Veículos Colectivos de Passageiros da Freguesia de São Marcos, é submetido à apreciação pública, para recolha de sugestões e ou recla-